



## Prefeitura do Município de Igaratinga

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro – Igaratinga - MG Cep: 35695-000  
CGC: 18.313.825/0001-21 Tel. 37-3246-1134

### DECRETO N.º 0411/04

#### APROVA DESMEMBRAMENTO DE LOTE

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando possível o desmembramento de uma área de terreno de propriedade do **Sr. José Henriques Campos**, situado na Rua Minas Gerais, Bairro Centro, nesta cidade de Igaratinga-MG, com uma área total de **1.537,81 m<sup>2</sup>** (Um mil quinhentos e trinta e sete metros e oitenta e um centímetros quadrados), constituído pelo lote n.º 05 (cinco) da quadra n.º 12 (doze), devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas - MG sob o n.º Matrícula 15.722 do livro n.º 2-B-J, folha n.º 004.

Considerando que de acordo com a Lei n.º 0282/80 de 26 de Novembro de 1980, e o artigo 1º parágrafo 2º da Lei n.º 0361/84, pode ser desmembrado o lote supra mencionado em 05 (cinco) lotes com as seguintes denominações: lotes n.ºs. 05, 07, 08, 09 e 10, de propriedade do Sr. José Henriques Campos.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica desmembrado a área total de 1.115,44 m<sup>2</sup> (Um mil cento e quinze metros quarenta e quatro centímetros quadrados), passando esta área a dividir-se em 04 (quatro) lotes com as seguintes denominações: lote n.º 07, lote n.º 08, lote n.º 09 e lote n.º 10, com as seguintes medidas e áreas para cada lote, conforme itens abaixo:

**I – Lote n.º 07 (sete) da quadra n.º 12 (doze), área 255,74 m<sup>2</sup> (Duzentos e cinqüenta e cinco metros e setenta e quatro centímetros quadrados);**

**II – Lote n.º 08 (oito) da quadra n.º 12 (doze), área 325,08 m<sup>2</sup> (Trezentos e vinte e cinco metros e oito centímetros quadrados);**

**III – Lote n.º 09 (nove) da quadra n.º 12 (doze), área 281,54 m<sup>2</sup> (Duzentos e oitenta e um metros e cinqüenta e quatro centímetros quadrados);**

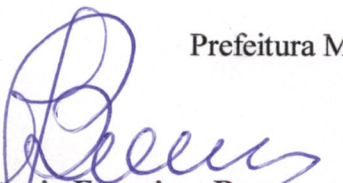
**IV – Lote n.º 10 (dez) da quadra n.º 12 (doze), área 253,08 m<sup>2</sup> (Duzentos e cinqüenta e três metros e oito centímetros quadrados).**

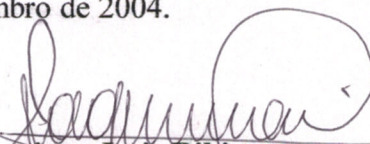
Art. 2º - Fica constituído o lote n.º 05 (cinco) da quadra n.º 12 (doze) com uma área total remanescente de 422,37 m<sup>2</sup> (Quatrocentos e vinte e dois metros e trinta e sete centímetros quadrados).

Parágrafo Único – A residência constante na matrícula acima mencionada após este processo de desmembramento consta edificada (construída) no lote n.º 05 (cinco) da quadra n.º 12 (doze).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 14 de Dezembro de 2004.

  
Antonio Francisco Borges  
Prefeito Municipal

  
Fagundes Luiz Bibiano  
Dent. de Cadastro